



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, para acrescentar, quanto às exigências dos empregos de Secretário Municipal, a comprovação de curso superior”.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



Art. 1º. – O Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2018, no que diz respeito ao emprego de SECRETÁRIO MUNICIPAL, passa ter a seguinte redação quanto a “escolaridade” exigida no campo “especificações”:

Curso superior completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
(SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 17 de agosto de 2020.**


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a **ALTERAÇÃO** das exigências contidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2018, no que diz respeito ao emprego de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, que passa, doravante, a exigir, para o ocupante do cargo, a comprovação de realização de Curso superior completo.

Tal medida se justifica em razão das atribuições do cargo de Secretário Municipal e a necessidade de que o mesmo seja provido por servidores capacitados e com formação superior comprovada.

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço. Atenciosamente,


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO (SP)